



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.583, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Inclui o dia de Corpus Christi no rol de feriados municipais, de que trata a lei nº 1.387, de 03 de dezembro de 1980.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.387, de 03 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 1º. Fica considerado feriado municipal, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os seguintes dias:

- I – Sexta-feira da Paixão – Móvel;*
- II – Corpus Christi – Móvel;*
- III – 03 de julho – aniversário da cidade;*
- IV – 19 de setembro – São Januário;*
- V – 07 de outubro – Nossa Senhora do Rosário”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de setembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 05/09/2018